



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1573/2021

“Dispõe sobre a divulgação na internet dos medicamentos oferecidos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde no site da Prefeitura Municipal de Buritis”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei visa ampliar a transparência e melhorar a qualidade do serviço público de saúde, e regulamenta a divulgação da lista de medicamentos e vacinas ofertados pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º O poder Executivo divulgará na página oficial da Prefeitura na internet, em ícones de fácil acesso, a relação dos medicamentos e vacinas, fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A relação de que trata o caput será acompanhada da informação quanto a disponibilidade ou não do medicamento em estoque na secretaria, exceto os medicamentos fora da RENAME de uso específicos e aqueles por determinação judicial.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos quatro dias do mês de agosto do ano de
dois mil e vinte e um.

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/rom
Lei 1573/2021
Dia: 06/08/21

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 1397
De: 04/08/21
Assinatura: *[Assinatura]*
Secretaria de Saúde
Assessoria de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Rua São Lucas, 2476. Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis – RO
Fone: (69) 3238-2383 – CNPJ 01.266.058/0001-44
semgov@buritis.ro.gov.br